

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 01/2023

Complexo Estadual de Saúde da Penha

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO ABRANGENDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E SUBSTITUTIVAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA ATENDIMENTO AO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA, FORMADO PELA UPA 24H PENHA E PELO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS — HEGV, DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 13 de janeiro de 2023.

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada para locação de bombas de infusão enterais e parenterais, com fornecimento de equipos abrangendo manutenções preventivas, corretivas e substitutivas para atendimento ao complexo estadual de saúde da penha, formado pela UPA 24h Penha e pelo Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV, de acordo com os termos e condições deste termo de referência.

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Publicação	02/02/2023
Recebimento de dúvidas	03/02/2023
Respostas	06/02/2023
Visita Técnica Obrigatória	07/02/2023 e 08/02/2023
Recebimento das	09/02/2023
propostas	
Publicação classificação	10/02/2023



CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

N° 01/2023 – Complexo Estadual de Saúde da Penha

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO ABRANGENDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E SUBSTITUTIVAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA ATENDIMENTO AO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA, FORMADO PELA UPA 24H PENHA E PELO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS — HEGV, DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 2, 4,5,6, II, 7, II, 9, II, bem como artigos 10 à 13 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Obras e Alienações de Bens do IPCEP, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.ipcep.org.br), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na locação de equipamentos conforme objeto deste Edital, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências, constantes no Termo de Referência e deste Edital.

O presente certame, tem previsão orçamentária conforme abaixo relacionado:

UNIDADE	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA	R\$ 360.610,00



Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório, deverão apresentar propostas, especificando a unidade e o serviço, até o dia 09 de fevereiro de 2023, às 18 horas, no **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL** situado à Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O IPCEP informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (http://ipcep.org.br/novo/).

O IPCEP poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

1. DO OBJETO

O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa para locação de Bombas Infusoras abrangendo manutenções preventivas, corretivas e substitutivas, bem como o fornecimento de equipos para o atendimento ao Complexo Estadual de Saúde da Penha, formado pela UPA 24h Penha e pelo Hospital Estadual Getúlio Vargas — HEGV, de acordo com os termos e condições deste termo de referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar dessa CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da pretendida contratação.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:



- a) Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo inclusive com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, independentemente do vínculo;
- e) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta CONCORRÊCIA SIMPLIFICADA;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tendo pleno conhecimento de que a não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Obras e Alienações do IPCEP.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para verificação e comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo da empresa: Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente, em se tratando de associações, sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



- b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios e/ou membros da diretoria com mandato vigente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para verificação e comprovação da qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado, apresentados por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da Empresa, que comprovem a boa situação financeira da Empresa,
- b) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA E ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE, igual ou maior que 1% (um por cento).

3.3 REGULARIDADE FISCAL

Para verificação e comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF Secretaria da Receita Federal e PGFN Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos CND;
- d) Prova de Regularidade a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) O proponente deverá comprovar possuir vínculo permanente com um Enfermeiro Responsável Técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviços ou da inclusão no quadro funcional da empresa;
- b) O Responsável Técnico (RT) deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem da sede ou domicílio do Proponente;
- c) Certidão de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Enfermagem da sede ou domicílio do Licitante, conforme Resolução COFEN nº 509/2016;
- d) O Responsável Técnico deverá ter comprovada experiência, de no mínimo 05 (cinco) anos, na coordenação, implantação e operacionalização de equipamentos de infusão em Hospitais de Alta Complexidade;
- e) O Proponente deverá possuir objeto social compatível com o objeto deste instrumento;
- f) O Proponente deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) cartas de solidariedade de representantes ou fabricantes de modo a garantir a capacidade operacional do objeto desse Edital;
- g) O Proponente deverá demonstrar de forma objetiva, capacidade de alocar 100% (cem por cento) do objeto deste Edital, quantitativa e qualitativamente, de acordo com os prazos e especificações técnicas;
- h) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

- 4.1. Os fornecedores deverão, OBRIGATORIAMENTE, tratando-se de requisito para participação nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de conhecimento das condições em que se apresentam;
- 4.2. Por se tratar de visita técnica obrigatória, será emitido comprovante pelo IPCEP da vistoria, conforme Anexo VIII do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:



- a) A vistoria poderá ser realizada até 08/02/2023, podendo ser agendada com 01 (um) dia de antecedência;
- b) A vistoria deverá ser agendada através do e-mail, dirigido ao Sr. Carlos Eduardo, no seguinte *e-mail*: licitacoes.hegv@ipcep.org.br;
- 4.3. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:
- I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- II. A descrição completa do objeto publicado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica obrigatória;
- III. Apresentar o preço unitário por equipamento ou prestação, o valor global mensal, considerando a totalidade de equipamentos ou serviço, por unidade, bem como o valor global abrangendo todas as unidades que compõem o Complexo Estadual de Saúde da Penha, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- IV. A proposta deverá conter, necessariamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação; não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;



- V. Os preços deverão estar de acordo com os preços previstos no E-compras e das Atas de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, Banco de Preços do TCE/RJ, uma vez que a prestação de serviço objeto deste edital está vinculada a contrato de gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro;
- VI. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.
- 5.2. Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório, deverão apresentar propostas, especificando a unidade e o serviço, até o dia 09 de fevereiro de 2023, às 18 horas, no INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL situado à Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044.
- 5.3. Quaisquer dúvidas de natureza técnica, que venham a surgir, serão esclarecidas pelo IPCEP, mediante expediente dirigido a Sr. Carlos Eduardo, pelo e-mail: licitacoes.hegv@ipcep.org.br, conforme prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

- **6.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências até 48 horas anterior à data de entrega das propostas.
- Todos os esclarecimentos, informações e outros deverão ser encaminhados a Gestão de Suprimentos para o e-mail <u>licitacoes.hegv@ipcep.org.br</u>, contendo no Assunto <u>Edital nº</u> <u>01/2023 "Complexo Estadual de Saúde da Penha" <NOME DO SERVIÇO DA PROPOSTA> <NOME EMPRESA FORNECEDORA / PRESTADORA>.</u>
- **6.3** Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados.

7. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

7.1 Toda a documentação deverá ser, até às 18h do último dia do prazo estipulado neste Instrumento, entregue através de envelope lacrado em 02 (duas) vias (um contendo a documentação de habilitação e outro envelope contendo a proposta comercial e técnica, no prazo estipulado neste Instrumento Convocatório, devendo essa ser específica para cada



unidade de saúde), no endereço Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044, à Gerência de Suprimentos e Contratos.



- 7.2 Na hipótese de envio de documentação por outro meio que o não previsto no item 7.1, a participante ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.
- 7.3 Após análise da documentação de habilitação constante no item 03 desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA, serão avaliadas as propostas das empresas devidamente habilitadas.
- 7.4 Após a análise das propostas das empresas devidamente habilitadas, será publicado no site do IPCEP, o resultado do certame, conforme cláusula 8 do presente Instrumento Convocatório;
- 7.5 Após a devida autorização e demais trâmites administrativos a empresa vencedora será devidamente comunicada e convocada para fins de formalização de Instrumento Contratual;
- 7.6 Reserva-se ao Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional IPCEP o direito de prorrogar o prazo para recebimento da documentação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- 8.2. Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;
- b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao IPCEP à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.
- 8.3. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IPCEP poderá fixar novo prazo para **apresentação de nova documentação ou de outras propostas.**



- 8.4. Após o julgamento o IPCEP publicará em seu site, em ordem decrescente de preços, a classificação das propostas apresentadas.
- 8.5. O IPCEP poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.6. Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente o IPCEP poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.
- 8.7. Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

9. FORMALIZAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 Após a convocação a empresa vencedora da presente Concorrência Simplificada terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias para comparecer a sede do instituto para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação imediata e convocação do segundo colocado.
- 9.2. Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, com vigência até 16 de março de 2024.
- 9.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra no Anexo X ao presente Edital.
- 9.4 O prazo de execução dos serviços será até 16 de março de 2024, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto pretendido nesta Concorrência Simplificada;
- 10.2. O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o IPCEP, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, nos seguintes casos:
- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.
- 10.3. Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:
- a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do IPCEP, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;
- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Consórcios.
- 10.4. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação do IPCEP, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IPCEP e legislação pertinente.





COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA

HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV)
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA24H)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO ABRANGENDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E SUBSTITUTIVAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA ATENDIMENTO AO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA, FORMADO PELA UPA 24H PENHA E PELO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS — HEGV, DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – HEGV: Avenida Lobo Júnior, 2293 – Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 21.070-061.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA - UPA 24H: Avenida Braz de Pina, S/N, Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 21210-673.

3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE

O Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV e a Unidade de Pronto Atendimento da Penha - UPA PENHA 24H são partes integrantes do Complexo Estadual de Saúde da Penha, que é uma estrutura de Saúde de Órgão Público Estadual, credenciado no Sistema Único de Saúde - SUS e tem por objetivo, prestar atenção a saúde no rol da urgência e emergência, tanto no ambiente pré-hospitalar, quanto hospitalar, priorizando o atendimento de casos mais graves de acordo com a classificação de risco.



4. PERFIL DA UNIDADE / CAPACIDADE INSTALADA

4.1 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA - UPA 24H

- a. Atendimento de urgência e emergência;
- b. Clínica médica.

SETORES	SALAS / LEITOS
Classificação de Risco Adulto	2 salas
Consultório Médico	5 salas
Sala Amarela	10 leitos
Sala Vermelha	2 leitos
Sala de Procedimentos	1 sala
Sala de Sutura	1 sala
Sala de Hipodermia	10 poltronas
Isolamento	3 leitos

4.2 HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS - HEGV

c. Atendimento de urgência e emergência pediátrico e clínico adulto, cirúrgico adulto e pediátrico.

SETORES	LEITOS ATIVOS
Clínica Cirúrgica	42
Clínica Médica	81
Clínica Pediátrica	24
CTI 1	20
CTI 2	10
CTI 3	6
CTI 4	10
Enfermaria Neurológica	15
Ortopedia	38
Pediatria Adolescente	4
Sala Amarela	14
Sala Amarela Pediátrica	8
Sala Verde Mista	22
UPO	10
CTI Pediátrico	8
Sala de Trauma	4

**PCEP

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.981.408/0001-40, regida pelo contrato de gestão de nº 04/2021 com a Secretaria Estadual de Saúde – SES do Rio de Janeiro informa que a presente solicitação trata da contratação de empresa especializada para fins de locação de bombas de infusão com fornecimento de insumos específicos para infusão de medicamentos, dietas, soro e outros, utilizados de forma contínua e indispensável à manutenção e prestação de assistência aos pacientes do Complexo Estadual de Saúde da Penha. Os equipos visam atender principalmente aos pacientes das Unidades de Internação com prescrição de infusão em vias enteral e parenteral, nos casos em que se faz necessária a garantia rigorosa dos padrões de infusão prescritos pela equipe médica, sendo indispensável para o sucesso do tratamento destes pacientes. Os equipos e as bombas de infusão devem operar como um sistema integrado. Torna-se indispensável, portanto, que o equipo seja compatível com a bomba de infusão para a garantia da precisão na terapia INFUSIONAL. A bomba controla a infusão de um volume de solução por um determinado período (ml/hora). A segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de equipamentos calibrados e configurados para operar com equipos com especificações técnicas e conformação compatíveis. Visando a autossuficiência do Complexo Hospitalar da Penha, assim como a garantia da continuidade dos atendimentos e disponibilização de leitos, será exigido que o parque tecnológico instalado pela contratada permita a configuração e a utilização de, no mínimo, três marcas diferentes de equipos.

6. PRAZO CONTRATUAL

O contrato vigorará até 16/03/2024, sendo certo que o presente processo de seleção, decorrente deste TERMO DE REFERÊNCIA, é vinculado diretamente àvigência do contrato de gestão firmado entre o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP e a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADODO RIO DE JANEIRO – SES

A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente TERMO DE REFERÊNCIA, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo do Contrato de Gestão.



7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATADA entregará e instalará o quantitativo integral de equipamentos a serem locados, conforme detalhamento no ANEXO I deste termo de referência, no local indicado pela CONTRATANTE em até 48 (Quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina, do que receberá um comprovante da CONTRATANTE. As despesas de preparação das instalações elétricas, entretanto, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a qual receberá da CONTRATADA as especificações correspondentes;
- 7.2. A CONTRATADA entregará o quantitativo integral previsto de equipos de infusão, conforme detalhamento no ANEXO I deste termo de referência, no local indicado pela CONTRATANTE em até 48 (Quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato. Nos meses subsequentes a CONTRATADA entregará os equipos até o 5º dia útil do mês conforme quantitativos previstos neste termo de referência;
- 7.3. Caso haja necessidade de adequação nos quantitativos previstos de equipos a serem fornecidos mensalmente, as partes deverão pactuar nova previsão de fornecimento com antecedência mínima de 05 dias úteis à data prevista para o fornecimento mensal:
- 7.4. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de operação do(s) equipamento(s), para os usuários de todos os turnos de funcionamento do Hospital, sem ônus adicional;
- 7.5. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento técnico de manutenção do(s) equipamento(s) para no mínimo 02 técnicos de Engenharia Clínica, sem ônus adicional. Deverão ser confirmados na proposta o local, a duração, o responsável e o conteúdo do treinamento. O treinamento deverá abranger no mínimo manutenção preventiva e corretiva, análise de esquemas elétricos;
- 7.6. Todos os materiais e softwares para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento e todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do mesmo;
- 7.7. Durante o período de contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a programar e realizar as manutenções preventivas e corretivas dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver necessidade e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.8. A CONTRATADA deverá oferecer plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento, quanto da respectiva instalação, obedecidas às especificações técnicas, podendo o equipamento, objeto do presente contrato, ser previamente revisado, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade.

PCEP

8. DA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1. A solicitação de locação de bombas infusoras com fornecimento de equipos visa viabilizar a plena utilização dos insumos e equipamentos, uma vez que é necessário que os equipos / bombas sejam compatíveis entre si.
- 8.2. De modo a garantir a sustentabilidade e autossuficiência do Complexo Hospitalar da Penha, bem como assegurar a continuidade dos atendimentos e a disponibilização de leitos, o parque tecnológico de equipamentos de infusão a ser instalado pela Contratante deverá ser compatível e estar configurado para operar com, no mínimo, três marcas de equipos de infusão.
- 8.3. As bombas devem possuir as características técnicas integrantes do equipamento e em quantidade, assim como os equipos de bomba para administração nas bombas de infusão devem seguir as características descritas em volume mensal estimado, conforme ANEXO I. As bombas devem possuir as características técnicas integrantes do equipamento e em quantidade, assim como os equipos de bomba para administração nas bombas de infusão devem seguir as características descritas em volume mensal estimado, conforme ANEXO I.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega no local, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento, às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto na ANVISA;
- 9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- 9.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer o manual (is) de operação original (is) atualizado e em língua portuguesa;



- 9.1.7. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva ou troca do equipamento dentro de 48 horas após abertura do chamado sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.8. As bombas deverão ser calibradas e possuírem selo com a data da última validação, fixado em local visível;
- 9.1.9. Manter as bombas calibradas durante a vigência do contrato, de acordo com a orientação do fabricante;
- 9.1.10. A CONTRATADA deverá possuir Assistência Técnica do equipamento direto da fábrica ou autorizada;
- 9.1.11. A CONTRATADA, pelo presente, se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, durante o período de validade do CONTRATO;
- 9.1.12. Durante a vigência da locação, a CONTRATADA se responsabilizará, também, pela manutenção corretiva do equipamento, durante todo o prazo do CONTRATO, incluindo mão de obra e todas as peças necessárias para o funcionamento do equipamento;
- 9.1.13. Havendo necessidade de substituição de peças, isso deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.1.14. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição dos equipamentos nos casos em que não seja possível efetuar seu reparo. A substituição deverá ocorrer em equipamento do mesmo grupo ou similar, no prazo de até 02 (dois) dias. A manutenção preventiva deverá ser agendada junto ao setor de engenharia clínica;
- 9.1.15. A CONTRATADA deverá oferecer plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento, quanto da respectiva instalação, obedecidas às especificações técnicas, podendo o equipamento, objeto do presente contrato, ser previamente revisado, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade;
- 9.1.16. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de operação do (s) equipamento (s), para os usuários de todos os turnos de funcionamento do Complexo Estadual de Saúde da Penha HEGV/UPA);
- 9.1.17. Responsabilizar-se integralmente pelo contrato de locação, nos termos das legislações vigentes.



10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10.1. Executar a fiscalização dos serviços por colaborador especialmente designado.
- 10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para aexecução dos serviços.
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.
- 10.5. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus colaboradores, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- 10.6. Comunicar à CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas que afetem a perfeita execução do serviço, para a devida regularização.
- 10.7. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à CONTRATADA, providências visando às correções necessárias.
- 10.9. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execuçãode todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção.
- 10.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Instrumento e a legislação vigente.
- 10.11. A fiscalização será exercida no interesse da unidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades da CONTRATADA, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade daCONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 10.12. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.



10.13. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências da Unidade, a CONTRATADA poderá será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da locação em tela, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- 11.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela locação dos equipamentos, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o contrato, diretamente ou por prepostos designados;
- 11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos locados, bem como os insumos utilizados, se em desacordo com este TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a ade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- 11.5. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- 11.6. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências;

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal/ fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas asexigências contratuais, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverávir explicitada na Nota fiscal/Fatura apresentada.
- 12.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado a CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.



Parágrafo Único. A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA.

- 12.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL IPCEP CNPJ/MF nº 33.981.408/0001-40.
- 12.5.O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota fiscal ou da fatura da CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados;
- 12.6. OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente e, as Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada centro de custo (UPA 24H PENHA e HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS) quando da prestação de serviços para as duas Unidades de Saúde;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA é obrigada a manter-se até o vencimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 13.2. Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao projeto ou serviço contratado serão também considerados "Informações Confidenciais", e será de propriedade da CONTRATANTE, não cabendo â outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre asmesmas, expresso e por escrito.
- 13.3. Este documento de TERMO DE REFERÊNCIA possui anexos.



DIMENSIONAMENTO DE BOMBAS INFUSORAS POR SETOR

SETORES	BI PARENTERAL	BI ENTERAL
CLÍNICA CIRURGICA	20	10
CLÍNICA MÉDICA	30	30
CLÍNICA PEDIÁTRICA	05	02
CTI 1	60	20
CTI 2	30	10
CTI 3	18	06
CTI 4	30	10
ENFERMARIA NEUROLÓGICA	10	05
ORTOPEDIA	20	05
SALA AMARELA	27	09
VERMELHA	10	02
SALA AMARELA PEDIÁTRICA	06	02
SALA VERDE MISTA	10	04
UPO	30	10
CTI PEDIÁTRICO	24	08
UPA PENHA	05	00
CENTRO CIRÚRGICO	10	00
TOTAL	345	133

SERÃO LOCADAS 345 (trezentos e quarenta e cinco) UNIDADES DE BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL E 133 (cento e trinta e três) UNIDADES DE BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL. O PARQUE TECNOLÓGICO A SER INSTALADO PELA CONTRATADA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM, NO MÍNIMO, TRÊS MARCAS DE EQUIPOS – MÍNIMO DE 20% DOS EQUIPAMENTOS.

- BOMBA DE INFUSÃO PROJETADA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAISQUE REQUEIRA INFUSÃO SEGURA, PRECISA E CONFIÁVEL, INDICADAS PARA PACIENTES NÉO-NATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTO:
- MOSTRADOR DIGITAL COM LEITURA EM PORTUGUÊS OPÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE NOME DE ALGUMAS DROGAS EM USO (VASO E CARDIOATIVAS, POR EXEMPLO);
- OPÇÃO DE ALTERAÇÃO RÁPIDA DE FLUXO SEM INTERROMPER A INFUSÃO;
- PROGRAMAÇÃO/PARÂMETRO MINIMO/MÁXIMO AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO;
- VOLUME PROGRAMADO: ENTRE 0,1 A 9.999ml/h;
- -VELOCIDADE DA INFUSÃO: ENTRE 0,1 A 999ml/h;
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER BIVOLTS;
- A BATERIA DEVERÁ TER A DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 HORAS / 100ml/h;



- PESO DA BOMBA DE APROXIMADAMENTE 3 kg;
- POSSUIR MEMÓRIA;
- PRECISÃO ACIMA DE 95%;
- OBRIGATÓRIAMENTE A BOMBA DE INFUSÃO DEVERÁ CONTER ALARMES VISUAIS E SONOROS CITADOS ABAIXO:
 - . FINAL DA SOLUÇÃO OCLUSÃO VAZÃO LIVRE BATERIA COM CARGA BAIXO AR NA LINHA (SEM ACESSO PARA DESLIGAMENTO);
 - . AUSÊNCIA DE GOTEJAMENTO;
 - . K.V.O.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Características técnicas integrantes dos equipamentos e equipos de bomba para administração nas bombas de infusão descritas em volume mensal estimado. Previsão de consumo que poderá ser alterado conforme a demanda.

CONSUMO HEGV

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Equipo Enteral Smart – Tipo Enteral	1800
2	Equipo p/ Bomba c/ Bureta 150ml – Tipo Parenteral c/ Bureta	510
3	Equipo de Bomba Infusora Foto – Tipo Parenteral Fotossenssível	498
4	Equipo de Bomba Infusora – Parenteral Transparente	2250

CONSUMO UPA 24H

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Equipo de Bomba Infusora Foto – Tipo Parenteral	5
	Fotossenssível	
2	Equipo de Bomba Infusora – Parenteral Transparente	50



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

<razão da="" empresa="" social="">, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.</razão>
Local e Data
(Razão Social da Empresa)
<nome do="" legal="" representante=""></nome>
<cargo></cargo>



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<razão da="" empresa="" social="">, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante</razão>
legal o(a) Sr.(a)e do CPF nºe
DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IPCEP NO QUADRO SOCIAL

<razão da="" empresa="" social="">, ir</razão>	nscrita no CNPJ sob o nº	, com
	e Estado	
	, por	intermédio de seu
Representante Legal, o(a)	Sr.(a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e inscrito	no CPF sob o nº
	DECLARA, sob as penas da lei, não possu	ir sócios cotistas, sócio
_	ontroladores a que se refere o artigo 116 TUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIO	•
IPCEP.		
Local e Data		
(Razão Social da Empresa)		
<nome do="" lega<="" representante="" td=""><td>al></td><td></td></nome>	al>	
<cargo></cargo>		



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

<razão da="" empresa="" social="">, ir</razão>	nscrita no CNPJ sob o nº						_, c	com
sede na cidade	e Estado						:	sito
na(o)								seu
Representante Legal, o(a)	Sr.(a)				, por	tador	(a)	da
Carteira de Identidade nº		_ e	inscrito	no	CPF	sob	0	nº
	DECLARA ter tomado co	onhec	imento d	le to	dos o	s ser	viçc	s a
serem executados e os seus lo	cais de realização.							
Local e Data								
(Razão Social da Empresa)								
<nome do="" lega<="" representante="" td=""><td>al></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></nome>	al>							
<cargo></cargo>								



<Cargo>

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<razão da="" empresa="" social="">, ins</razão>	scrita no CNPJ sob o nº	, com
sede na cidade	e Estado	sito
na(o)	<i> </i>	por intermédio de seu
	Sr.(a)	
	e inscrito	
	DECLARA ter total, inequívoco e irrest	
que todos os serviços a serem	prestados dependem, para o seu custe verbas públicas provenientes do Contr	io, exclusivamente do
004/2021 celebrado entre o IPO	CEP e o Estado do Rio de Janeiro, por mei	o de sua Secretaria de
Saúde, em razão da ausência	de recursos próprios do IPCEP para f	inanciar e custear as
obrigações financeiras provenie	entes do presente CONTRATO.	
Local e Data		
(Razão Social da Empresa)		
<nome do="" legal<="" representante="" td=""><td>></td><td></td></nome>	>	



<Cargo>

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

sede na cidade	
Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos	seu
Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos	
DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos	da
	nº
contratar com a Administração Pública.	de
Local e Data	
(Razão Social da Empresa)	
<nome do="" legal="" representante=""></nome>	



ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atosta mara as devides fine ave a «Da-ã»	Casial da Françosas inco	wite no CNDI cob o no
Atesto, para os devidos fins que a <razão< th=""><th>•</th><th></th></razão<>	•	
, com sede		
	sito	na(o)
	, por	intermédio de seu
Representante Legal, o(a) Sr.(a)		, portador(a) da
Carteira de Identidade nº		
realizou a v		
XXXX, localizada à XXXXX, e tomou conhec		
possam, de qualquer forma, influir sobre a el	•	•
,		
Local o Data		
Local e Data		
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACI	ONAL E DDOCICCIONAL ID	ICED.
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACI	IONAL E PROFISSIONAL - IP	CEP
<nome do="" legal="" representante=""></nome>		
<cargo></cargo>		
Cuigor		



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Nome da empresa:	
CNPJ:	
Responsável pela empresa:	
E-mail:	
Telefone comercial:	
Endereço da empresa:	
Validade da Proposta:	
Relatório da Visita Técnica Realizada	
Quantidade	
Valor unitário	
Valor Total	
Estimada Mês	
Data da Proposta:/	



CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 01/2023

Complexo Estadual de Saúde da Penha

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO ABRANGENDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E SUBSTITUTIVAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA ATENDIMENTO AO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA, FORMADO PELA UPA 24H PENHA E PELO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – HEGV.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO ABRANGENDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E SUBSTITUTIVAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA ATENDIMENTO AO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA, FORMADO PELA UPA 24H PENHA E PELO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – HEGV.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR MELHOR TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ XXX (XXX), para a execução MENSAL;

<INCLUIR TABELA DISCRIMINANDO OS VALORES PODE UNIDADE, CONSIDERANDO O VOLUME E O QUANTITATIVO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CADA UNIDADE DE SAÚDE>

- **3.2** Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;
- **3.3** As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde constante do Complexo Estadual de Saúde da Penha e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e
- 3.4 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de locação de bombas de infusão abrangendo manutenções preventivas, corretivas e substitutivas, bem como o fornecimento de equipos para atendimento ao Complexo Estadual de Saúde da Penha, formado pela UPA 24h Penha e pelo Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV, constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. Os serviços contratados serão prestados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA



- **5.1.** O prazo de duração deste CONTRATO será até 16 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro RJ.
- **5.2.** Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e no CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- II. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- III. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- IV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- V. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- VI. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- VII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- VIII. Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- IX. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- X. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- XI. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- XII. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;

- †PCEP iii
 - XIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
 - XIV. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
 - XV. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
 - XVI. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
 - XVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI Equipamento de Proteção Individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
 - a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - f) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
 - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
 - XVIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
 - XIX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
 - XX. Obedecer às regras definidas pela Lei n° 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
 - XXI. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

- PCEP NI
 - XXII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - XXIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
 - XXIV. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
 - XXV. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
 - XXVI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
 - XXVII. Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado ou suspenso o recebimento de valores;
 - XXVIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
 - XXIX. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
 - XXX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
 - XXXI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
 - XXXII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
 - XXXIII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
 - XXXIV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de

- **PCEP
- conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.
- XXXV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXXVII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXXVIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- XXXIX. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
 - XL. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
 - XLI. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.



9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.1.** A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:
 - a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
 - b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- **10.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- **10.1.6.** Não mantiver a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
- **10.1.7.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **10.1.7.1.**Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;
- **10.1.7.2.**Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30° (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
- **10.1.7.3.**Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;
- **10.2.** Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;
- **10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- **10.4.** A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

- PCEP HY
 - **10.5.**A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;
 - **10.6.** Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;
 - **10.7.** Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;
 - **10.8.** No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:
- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

ii.o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

iii.a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

iv.o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

v.a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

vi.o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;

vii.o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;

viii.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

ix.a dissolução da sociedade;

x.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;

xi.a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;

xii.pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 004/2021.

xiii.A rescisão do CONTRATO poderá ser:

xiv.determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

xv.determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

xvi.amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

xvii.judicial, nos termos da legislação.



CPF:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.
PELA CONTRATANTE
<nome do="" representante=""></nome>
DIRETOR EXECUTIVO
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
Diretor Executivo
PELA CONTRATADA:
<nome do="" representante=""></nome>
<nome da="" empresa=""></nome>
<cargo></cargo>
TESTEMUNHAS:
Assinatura:
Nome:
CPF:
Assinatura:
Nome: